



ESTADO DO ACRE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PUBLICADO NO D.O. EN^o 32.432
DE 26/10/18 PÁGINA^o 02

CONTRATO Nº 45/2018

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
ACRE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA - CIEE, INSTITUIÇÃO
NACIONAL, CONFORME A LEI DE ESTÁCIO
11.788/2008.**

No primeiro dia do mês de outubro do ano de 2018, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE/AC**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 04.581.375/0001-43, com sede no endereço, Avenida Antônio da Rocha Viana nº 3057, Santa Quitéria, Rio Branco - Acre, doravante denominado simplesmente DPE, neste ato representado por sua Defensora Pública – Geral a Senhora **ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 12.668 – SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 638.129.162-15, residente e domiciliada na Rua Major Ladislau Ferreira, nº 1.042, 7º BEC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, instituição de âmbito nacional, de direito privado de caráter civil, sem fins lucrativos, de fins filantrópicos e de assistência social, não governamental, reconhecida de utilidade pública, sediada na rua Tabapuã, nº 540 – Itaim Bibi, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com unidade de operação na Avenida Getúlio Vargas nº 3.600, Bairro Procon inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0069-43, neste ato representada pelo Gerente Regional Norte, o Sr. **SÉRGIO ALENCAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF nº 291.065.592-04 e RG nº 788.856 SSP/AM, residente e domiciliado na Avenida Desembargador João Machado, nº 1664, Bairro Planalto, Manaus/AM doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO DPE/AC Nº 833/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO – COEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS – INTELIGÊNCIA DO ART. 14, INC. XIII, DA LEI Nº 8.666/93**, realizado nos termos da Lei nº 8.666 de 21.6.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação, através de dispensa de Licitação, de agentes de integração público ou privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de 70 (setenta) estagiários de nível superior, sendo 66 (sessenta e seis) de 04 horas diárias e 04 (quatro) de seis horas diárias, bem como acompanhamento de estágios nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. O Agente de Integração deve atuar em conjunto com o Estado do Acre e instituições de ensino, visando atender estudantes de cursos de educação superior, de educação profissional e ensino médio, para preenchimento de oportunidades de estágio na Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.



ESTADO DO ACRE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As ações aqui especificadas integram a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte do presente instrumento para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1- O **CONTRATANTE**, através da **DEFENSORIA PÚBLICA**, obriga-se a:

- a) Acompanhar junto a **CONTRATADA**, a avaliação do estagiário, acompanhando o desenvolvimento de cada estagiário e ainda termos dos contratos.
- b) Responsabilizar-se pelo montante dos recursos financeiros necessários à execução do objeto do contrato.
- c) Transferir ao Contratado, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Auxílio Transporte dos seus estagiários, indicando os respectivos valores, conforme cláusula sexta;
- d) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com algum estagiário, bem como, eventuais problemas ou acidentes que possa ocorrer com o mesmo.
- e) Fornecer a **CONTRATADA** a identificação e o perfil das oportunidades de estágio a serem concedidas.
- f) Assinar os documentos legais providenciados pela instituição de ensino e o CIEE.
- g) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- h) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- i) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- j) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- k) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- l) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- m) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- n) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- o) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- p) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da via eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação e o recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;



ESTADO DO ACRE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

- q) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- r) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- s) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- t) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- u) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- v) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fazer triagem, seleção e encaminhamento dos estudantes no perfil solicitado pela DEFENSORIA PÚBLICA.
- b) Possuir convênio com as universidades, faculdades e escolas da rede pública e privada do Estado, assim como banco de dados com estudantes cadastrados em diversas áreas de nível superior, técnico e médio;
- c) Propiciar a contratação do seguro de acidente;
- d) Contratar e manter, durante a vigência do presente convênio, Apólice Coletiva de Seguro contra acidentes pessoais, da qual passa a figurar a conveniente como sub-estipulante em favor do grupo de estagiários contratados sob a intermediação do CIEE;
- e) Assegurar aos estagiários, o Fundo de Assistência ao Estagiário, qual deverá cobrir até R\$ 600,00 (seiscentos reais), com despesas hospitalares, médicas e farmacêuticas oriundas de pequenos acidentes;
- f) Fornecer Relatório do Supervisor de Estágio, disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da concedente;
- g) Administrar a Folha de pagamento, realizando abertura de conta, administração da folha de frequência e transferência dos recursos referente às bolsas auxílio e auxílio transporte aos estagiários, mediante repasse;
- h) Promover o ajuste das condições definidas pela instituição de ensino com as disponibilidades da unidade, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, objetivando a sua compatibilidade com o contexto básico ao qual o curso se refere.
- i) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio.
- j) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- k) Encaminhar à Concedente os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- l) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- m) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Concedente;



ESTADO DO ACRE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

- n) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Concedente;
- o) Controlar a informação e disponibilizar para a Concedente e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- p) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- q) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- r) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONCEDENTE;
- s) Avaliar o local de estágio/instalações da concedente, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;
- t) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários da Concedente contratados ao abrigo deste convênio, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea "o", da cláusula 2ª;
- u) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- v) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverão ser prestados da seguinte forma:

- Estagiários de nível superior laborando 4 e 6 horas diárias;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O regime de execução dos serviços, objeto do presente contrato, será realizado na forma indireta, na modalidade empreitada por preço unitário.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A execução do CONTRATO será acompanhada por representante(s) da CONTRATANTE e do CIEE especialmente designados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os profissionais da DEFENSORIA PÚBLICA e/ou quaisquer outros profissionais disponibilizados pela CONTRATANTE, para gerenciamento e controle do objeto do presente Contrato, terão seus vencimentos e encargos sociais custeados pelos respectivos órgãos de origem, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer obrigação de natureza trabalhista e/ou previdenciária em relação aos referidos e profissionais.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor da contratação tem como base a taxa de administração (intermediação) de modo que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA/CIEE apresentou menor preço, conforme Termo de Referência e cotações de preços em anexo, realizados em ampla pesquisa de mercado, assim, temos a seguinte formação de custo:

Item/	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal R\$	Valor total	2 meses
-------	-----------	-------	--------	-------------	------------------	-------------	---------



ESTADO DO ACRE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

seq.						RS
Custo: ESTAGIÁRIO 4 HORAS						
01	Bolsa-auxílio Estagiário Nível superior- 4 horas/dia (20 horas semanais)	Unid.	66	420,00	27.720,00	332.640,00
02	Auxílio transporte	Unid.	66	154,00	10.164,00	21.968,00
03	Taxa de intermediação	Unid.	66	42,00	2.772,00	33.264,00
SUB-TOTAL 1				616,00	40.656,00	87.872,00
Custo: ESTAGIÁRIO 6 HORAS						
01	Bolsa-auxílio Estagiário Nível superior- 6 horas/dia (30 horas semanais)	Unid.	04	630,00	2.520,00	30.240,00
02	Auxílio transporte	Unid.	04	154,00	616,00	7.392,00
03	Taxa de intermediação	Unid.	04	42,00	168,00	2.016,00
SUB-TOTAL 2				826,00	3.304,00	39.648,00
TOTAL GEAL (1+2)					43.960,00	127.520,00

De acordo com a formação de custo acima, o valor total para 12 meses será de **RS 127.520,00** (quinhentos e vinte mil e quinhentos e vinte reais).

O pagamento será realizado até quinto dia do mês subsequente da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta do orçamento, para o exercício de 2018/2019, por meio da seguinte classificação orçamentária: 03092224827530000- Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Natureza de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 100 (RP).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado, sempre que razões de natureza legal, regulamentar e/ou interesses das partes o exigirem, desde que não ultrapasse o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos, será a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO ACRE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, neste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A sanção estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Defensoria Pública Geral, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ressalvada a hipótese de força maior, a multa prevista no inciso II será aplicada a razão de 0,5% (meio por cento) do valor contratado, nas hipóteses de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas durante a vigência do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A multa prevista no inciso II desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV da mesma e poderão ser também, aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do contrato praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou na prestação de informações comprovadamente falsas ao **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE** e desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data do vencimento estipulado para o cumprimento do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei nº 3.666/93 ou, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições nele estipuladas ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO ACRE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DE DISPENSA

O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº.0009853-7/2009, que examinou as condições e documentos necessários à comprovação de possibilidade fática para enquadramentos na hipótese de dispensa, com fulcro no art. 24, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, consoante determina o *caput* do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro civil da cidade de Rio Branco para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do objeto do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e de pleno acordo as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Rio Branco-AC, 01 de outubro de 2018.


ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado
CONTRATANTE


SÉRGIO ALENCAR DA SILVA
Gerente Regional CIEE - Norte.
CONTRATADA
Sérgio Alencar da Silva
GERENTE REGIONAL

TESTEMUNHAS

1 - 
Sérgio Felipe de Melo

CPF Nº. Portaria Nº 133/GAB/DPE-AC

2 - _____

CPF Nº. _____

LICON
Cadastro Em:

51 / 10 / 19
Edição 5



ESTADO DO ACRE
DEFENSORIA PÚBLICA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PUBLICADO NO D.E.P. Nº 132
DE 31/10/19 PÁG. Nº 1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2018, DE SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, INSTITUIÇÃO NACIONAL, CONFORME A LEI DE ESTÁGIO 11.788/2008.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (27/09/2019), a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 04.581.375/0001-43, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria, Rio Branco – Acre, neste ato representada por sua Defensora Pública - Geral a Senhora Dra. **ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 32.6684 – SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 638.129.162-15, residente e domiciliada na Rua Major Ladislau Ferreira, nº 1042, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na rua Tabupua, nº 540 – Itaim Bibi, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com unidade de operação na Avenida Getúlio Vargas nº 3.640, Bairro Procon inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.600.839/0069-43, neste ato representada pelo Gerente Regional Norte, o Sr. **SÉRGIO ALENCAR DA SILVA**, brasileiro casado, administrador, inscrito no CPF/MF nº 291.065.592-04 e RG nº 788.856 SSP/AM, residente e domiciliado na Avenida Desembargador João Machado, nº 1664, Bairro Planalto, Manaus/AM doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do PROCESSO DPE/AC Nº 833/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO – COEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS – INTELIGÊNCIA DO ART. 24, INC. XIII, DA LEI Nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO, DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO E DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual ficando alterada a **Cláusula Oitava** (Da Vigência) do Contrato nº45/2018, prorrogando-se o termo final para 1º de outubro de 2020, conforme faculta a legislação vigente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo referente aos itens do lote II constante na Cláusula sexta do Contrato original, conforme art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº.8.666/93, e alterado os valores do Vale Transporte do item 02 (dois) dos lotes I e II, conforme estabelecido na legislação municipal vigente através do Decreto municipal nº 658/2018, a saber: Tabela com as quantidades e valores aditivados:

Item/s eq.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal R\$	Valor total meses R\$	12
---------------	-----------	-------	--------	-------------	---------------------	--------------------------	----

7 24 1



ESTADO DO ACRE
DEFENSORIA PÚBLICA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Custo: ESTAGIÁRIOS 4 HORAS						
01	Bolsa-auxílio Estagiário Nível superior- 4 horas/dia (20 horas semanais)	Unid.	66	420,00	27.720,00	332.640,00
02	Auxílio transporte	Unid.	66	176,00	11.616,00	139.392,00
03	Taxa de intermediação	Unid.	66	42,00	2.772,00	33.264,00
SUB-TOTAL 1				638,00	42.108,00	505.296,00
Custo: ESTAGIÁRIOS 6 HORAS						
01	Bolsa-auxílio Estagiário Nível superior- 6 horas/dia (30 horas semanais)	Unid.	05	630,00	3.150,00	37.800,00
02	Auxílio transporte	Unid.	05	176,00	880,00	10.560,00
03	Taxa de intermediação	Unid.	05	42,00	210,00	2.520,00
SUB-TOTAL 2				848,00	4.240,00	50.880,00
TOTAL GERAL (1+2)				1.486,00	46.348,00	556.176,00

Parágrafo Único - Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 45/2018, cujo valor global originário era de R\$ 527.520,00 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte reais), passará para o valor global de R\$ 556.176,00 (seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor os demais termos do aludido contrato que originou o presente Termo Aditivo, não alterados pelo presente instrumento.

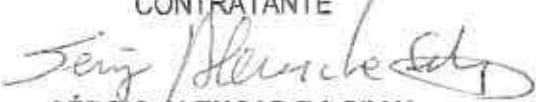
E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Rio Branco-AC, 27 de setembro de 2019.


ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Defensora Pública-Geral do Estado

CONTRATANTE


SÉRGIO ALENCAR DA SILVA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CONTRATADO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE

Sergio Alencar da Silva
Gerente Regional

TESTEMUNHAS:

1.

CPF nº:


Marcos Antônio Pereira da Silva
Diretor Geral
Portaria Nº 064/GAB/DPE-AC

2.

CPF nº:



SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO
ESTADO DO ACRE 0458137-5/2019-45

Assinado eletronicamente no sistema
de assinatura digital da Defensoria
Pública do Estado do Acre
Data: 30/10/2019 16:22:32 -0500

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 20/2019

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e a Empresa MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de aquisição de material Permanente nº 20/2019, a partir da data de 15/10/2019, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2019.

ASSINAM: **ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO** pela Contratante e **SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA**, pela Contratada.

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 38/2019

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e a Empresa MOVESC COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de aquisição de material Permanente nº 38/2019, a partir da data de 15/10/2019, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2019.

ASSINAM: **ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO** pela Contratante e **SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA**, pela Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2018

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Acre - CONTRATANTE e a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

OBJETO: Contratação de agente de integração para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estagiários de nível superior.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO, DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO E DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual ficando alterada a Cláusula Oitava (Da Vigência) do Contrato nº 45/2018, prorrogando-se o termo final para 1º de outubro de 2020, conforme faculta a legislação vigente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo referente aos itens do lote II constante na Cláusula sexta do Contrato original, conforme art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, e alterados valores do Vale Transporte do Item 02 (dois) das lotes I e II, conforme estabelecido na legislação municipal vigente através do Decreto municipal nº 658/2018, a saber:

Parágrafo Único - Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 45/2018, cujo valor global originário era de R\$ 527.520,00 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte reais), passará para o valor global de R\$ 550.176,00 (seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor as demais termos do aludido contrato que originou o presente Termo Aditivo, não alterados pelo presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2019.

ASSINAM: **ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO** pela Defensoria Pública do Estado e **SÉRGIO ALENCAR DA SILVA**, pela Contratada.

**ESTADO DO ACRE****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**

Av. Antonio da Rocha Viana, nº 3057, Proximo ao Horto Florestal - Bairro Santa Quitéria, Rio Branco/AC,
CEP 69.918-700

Telefone: 3215-4185 - www.defensoria.ac.def.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2018

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
45/2018 DE SERVIÇO DE
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS, QUE CELEBRAM ENTRE
SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO ACRE E A CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA –
CIEE, INSTITUIÇÃO NACIONAL,
CONFORME A LEI DE ESTÁGIO
11.788/2008**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 04.581.375/0001-43, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria, Rio Branco – Acre, neste ato representada por sua Defensora Pública - Geral a Senhora Dra. **ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 32.6684 – SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 638.129.162-15, residente e domiciliada na Rua Major Ladislau Ferreira, nº 1042, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na rua Tabupuã, nº 540 – Itaim Bibi, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com unidade de operação na Avenida Getúlio Vargas nº 3.640, Bairro Procon inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.600.839/0069-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO**, brasileiro casado, administrador, inscrito no CPF/MF nº 316.141.832-87 e RG nº 019772 SSP/AP, residente e domiciliado em Belém/PA, com escritório na Rua dos Mundurucus, 2710 – CEP 66040-033, Cremação Belém/PA, através de substabelecimento de procuração, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2018, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, ficando alterada a Cláusula Oitava (Da Vigência) do Contrato nº 45/2018, prorrogando-se o termo final para 1º de outubro de 2021, conforme faculta a legislação vigente.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, cujo valor total estimado permanece de R\$ 556.176,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e setenta e seis reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, por meio da seguinte classificação orçamentária: 03092228427530000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Financeiras; Natureza de Despesa nº 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 100 (RP).

3. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO, Defensora Pública**, em 17/09/2020, às 09:30, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0645905** e o código CRC **ADCBF2A6**.



ESTADO DO ACRE
DEFENSORIA PÚBLICA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2018

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2018,
DE SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
DE ESTAGIÁRIOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM
O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA – CIEE, INSTITUIÇÃO NACIONAL,
CONFORME A LEI DE ESTÁGIO 11.788/2008.**

Ao vigésimo nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 04.581.375/0001-43, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria, Rio Branco – Acre, neste ato representada por sua Defensora Pública - Geral a Senhora a **SIMONE JAKES DE AZAMBUJA SANTIAGO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº2032375855 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 674.812.210-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na rua Tabapuã, nº 540 – Itaim Bibi, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com unidade de operação na Avenida Getúlio Vargas nº 3.640, Bairro Procon inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.600.839/0069-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, exercendo a função de Gerente Regional Norte do CIEE, portador da cédula de identidade RG no 1493447-7 SSP/MT e do CPF/MF sob o no 728.504.181-53, residente e domiciliado em Manaus/AM,, através de substabelecimento de procuração, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2018, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, ficando alterada a Cláusula Oitava (Da Vigência) do Contrato nº 45/2018, prorrogando-se o termo final para 1º de outubro de 2022, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, cujo valor total estimado permanece de R\$ 556.176,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e setenta e seis reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, por meio da seguinte classificação orçamentária: 03092228427530000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Financeiras; Natureza de Despesa nº 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 100 (RP).



ESTADO DO ACRE
DEFENSORIA PÚBLICA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

Rio Branco-AC, 29 de setembro de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA
SANTIAGO:67481221049

Assinado de forma digital por SIMONE
JAQUES DE AZAMBUJA
SANTIAGO:67481221049
Dados: 2021.09.29 10:05:51 -05'00'

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado

CONTRATANTE

DocuSigned by:

Julio Cesar da Silva

1E356149200F491...

JULIO CESAR DA SILVA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MARCELA FERNANDES

1. DA SILVA:01552807240

CPF nº:

Assinado de forma digital por MARCELA FERNANDES DA
SILVA:01552807240
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC, ou=SOLUTI Multipla vs,
ou=33570831000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=MARCELA FERNANDES DA SILVA:01552807240
Dados: 2021.09.29 10:25:52 -05'00'

DocuSigned by:

[Assinatura]
EC23CA286A12474...

2.

CPF nº: 058.211.944-82



ESTADO DO ACRE
DEFENSORIA PÚBLICA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº45/2018, DE SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, INSTITUIÇÃO NACIONAL, CONFORME A LEI DE ESTÁGIO 11.788/2008.

No vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (27/09/2022), a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – DPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 04.581.375/0001-43, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro Santa Quitéria, Rio Branco – Acre, neste ato representada por sua Defensora Pública - Geral a Senhora a **SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº2032375855 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 674.812.210-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na rua Tabapuã, nº 540 – Itaim Bibi, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com unidade de operação na Avenida Getúlio Vargas nº 3.640, Bairro Procon inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.600.839/0069-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, exercendo a função de Gerente Regional Norte do CIEE, portador da cédula de identidade RG no 1493447-7 SSP/MT e do CPF/MF sob o no 728.504.181-53, residente e domiciliado em Manaus/AM, através de substabelecimento de procuração, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2018, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, ficando alterada a Cláusula Oitava (Da Vigência) do Contrato nº 45/2018, prorrogando-se o termo final para 1º de outubro de 2023, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, cujo valor total estimado permanece de R\$ 556.176,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e setenta e seis reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, por meio da seguinte classificação orçamentária: 03092228427530000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Financeiras; Natureza de Despesa nº 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 100 (RP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.



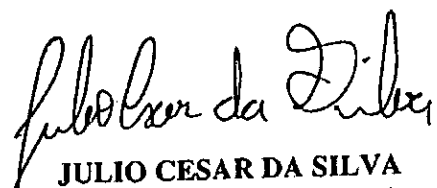
ESTADO DO ACRE
DEFENSORIA PÚBLICA
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Rio Branco-AC, 27 de setembro de 2022


SIMONE LAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO
Defensora Pública-Geral do Estado
CONTRATANTE


JULIO CESAR DA SILVA
Centro De Integração Empresa Escola – CIEE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Marcela F. da Silva
CPF nº: 019.528.072-40

2. Ruano Regina Alves de Oliveira Todal
CPF nº: 007.076.622-08